



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRACAIA
LEI Nº. 1844/96, ALTERADA PELA LEI Nº. 2.707/2013.
Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro Piracaia/SP.
E-mail cmaspiracaia2010@yahoo.com.br
(11)40367208

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão técnica de caráter temporário para regulamentação dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, no Município de Piracaia.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal nº 1.844/96 e alterada pela Lei 2.707/2013,

- **CONSIDERANDO** que os benefícios eventuais da Assistência Social, previsto no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e neste sentido inserem-se no processo de garantia do acesso à proteção, ampliando e qualificando as ações protetivas;

- **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais e define em seu artigo 9º que as “provisões relativas a programa, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social”;

- **CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRACAIA
LEI Nº. 1844/96, ALTERADA PELA LEI Nº. 2.707/2013.
Rua Dirce Fiorellini Badari,35 – Centro Piracaia/SP.
E-mail cmaspiracaia2010@yahoo.com.br
(11)40367208

- **CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, nos termos do Art. 14º -§4º do Regimento Interno do CMAS, os Conselheiros:

Representantes do Poder Público: Susana Regina da Silva Franco e Vera Lúcia Ferreira Camargo

Representantes da Sociedade Civil: Kátile Regiane Bueno de Araújo e Cleuza da Conceição Isquierdo Alvarez.

Art. 2º. A coordenação da comissão ficará a cargo da vice-presidente em conformidade ao Art.11 – III – Coordenar o trabalho das comissões técnicas e administrativas, de caráter temporário ou permanente, participando de suas reuniões, quando necessário ou solicitado.

A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

SUZY SELENE NOGUEIRA MONTALVÃO FREIRE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2020/2022